



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152.2020.20.7.005**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

1

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identificação Civil nº 5255841 PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº CPF nº 839.128.942-72, residente e domiciliado neste município de Tucuruí, Estado do Pará, na Rua Michel Dib Tachy, quadra 04, lote 08, Park Buritis, CEP.: 68455-001, de outro lado a empresa VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA, com sede na Travessa 1, S/N, Bairro Santa Mônica, Caixa Postal 101, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.963/0002-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FLÁVIO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19428652002-9 SSP/MA e do CPF nº 343.286.703-44, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente aditivo do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DA JUSTIFICATIVA**

O supracitado contrato terá sua vigência até 18/04/2024, considerando a manifestação de interesse da empresa em continuar com a execução do contrato, com as mesmas condições dos serviços, quantidades e preços. É necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e trata-se de serviço contínuo, e de utilidade pública, sua interrupção causará grandes transtornos a Administração Pública. Sendo assim, as prestações de serviços são imprescindíveis para assegurar o direito do servidor público ao vale-transporte.

Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para que sua execução se mantenha, tudo conforme justificativa técnica, mister se faz a prorrogação com início no dia 19.04.2024 e término em 19.04.2025.

**CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente termo terão cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**Exercício 2024 Atividade 0201 04.122.1002 2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;**  
**Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**Exercício 2024 Atividade 0202 04.122.1002 2.010 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0204 04.092.1002 2.011 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0205 04.124.1002 2.012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0206 04.122.1002 2.013 - Manutenção da Secretaria de Administração;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0207 04.129.1002 2.016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0209 04.122.1002 2.030 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Esporte;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0210 04.122.1002 2.031 - Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0211 04.122.1002 2.014- Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0212 04.122.1002 2.036 - Manutenção da Secretaria de Governo;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0213 20.122.1002. 2.041 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0215 06.122.1002 2.117 - Manutenção da Secretaria de Apoio à Segurança Pública;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 1301 13.122.1002 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0216 20.122.1002 2.134- Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0217 04.695.1002 2.135 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**

**Exercício 2024 Atividade 0218 15.122.1002 2.136 - Secretaria Municipal de Urbanismo;  
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**CLÁUSULA III - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº **152.2020.20.7.005** originário do IL nº005/2020-PMT, devidamente homologado, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens em forma de cartão magnético/eletrônico (vale transporte) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias, Município de Tucuruí-PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

3

**CLÁUSULA IV**

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

**CLÁUSULA V - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA**  
**FLAVIO DOS SANTOS ARAÚJO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.P.F

\_\_\_\_\_  
C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 01/2021-GP